



AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PMS DE ACORDO
COM O DECRETO 5892/2004
DATA: 23/01/13

GABINETE DO
P.M.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1533, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

**Dispõe sobre o funcionamento do Comitê de
Gestão Orçamentária e Financeira – COAD
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira – COAD será composto pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, Secretaria Municipal de Finanças, Coordenadoria de Governo, Procuradoria Geral e Controladoria Geral, com o objetivo de, além daqueles previstos no Decreto nº. 3.873, de 11 de maio de 2011, proceder ao acompanhamento, monitoramento e avaliação de todas as ações objetivando assegurar o equilíbrio das contas públicas, bem como demais medidas, de acordo com as diretrizes do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. O COAD será coordenado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Planejamento Estratégico.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira – COAD:

- I. acompanhar a execução orçamentária do Município, exercendo o gerenciamento dos assuntos administrativos e financeiros, conforme estabelecidos neste Decreto;
- II. assessorar, sempre que necessário, o Prefeito Municipal na tomada de decisões de natureza administrativa, orçamentária e financeira;
- III. fixar as cotas de dispêndio para execução da programação orçamentária, compatibilizando-as com o efetivo comportamento da receita, a fim de manter o equilíbrio financeiro e a observância da legislação aplicável;
- IV. analisar a abertura de créditos adicionais, à luz da Lei Federal nº. 4.320/64 e legislação pertinente, cujas solicitações, pelas unidades orçamentárias, tenham sido feitas ao comitê, obedecendo às disposições da Lei Orçamentária Anual ou lei específica;
- V. apreciar todas as propostas de contrato de operação de crédito e celebração de contratos, convênios e outros instrumentos congêneres ou semelhantes;
- VI. a concessão de bolsas para formação de mão de obra com estagiários e a celebração de convênios com as respectivas instituições;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- VII. analisar os pedidos de abertura de licitação para serviços, bens materiais, bem como os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, apresentando parecer prévio, para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal, ou autoridade municipal a quem for conferida delegação de competência;
- VIII. analisar matérias atinentes às despesas de pessoal e de custeio, exceto aquelas referentes à execução de obras.

§ 1º. As despesas autorizadas que ultrapassarem os limites de dispêndio estabelecido ficarão sujeitos a ajustes conforme definido pelo COAD;

§ 2º. Em caso de extrema necessidade e urgência, os pedidos de autorização de despesas poderão ser aprovados "*ad referendum*" do COAD pelo Coordenador do Comitê e por no mínimo mais um membro, devendo ato respectivo ser submetido à deliberação do Colegiado na primeira reunião subsequente.

Art. 4º. Os membros do COAD não perceberão quaisquer benefícios ou vantagens pecuniárias pelo desempenho de suas atividades.

Art. 5º. O COAD se reunirá ordinariamente uma vez por semana ou, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente.

Art. 6º. Os processos de despesas serão submetidos à prévia autorização do COAD, inclusive as despesas de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

Art. 7º. Fica revogado o artigo 5º e seus parágrafos do Decreto nº. 3.873, de 11 de maio de 2011.

Art. 8º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2013.

Palácio Municipal em Serra, aos 23 de janeiro de 2013.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal